



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.960 /

**"ACRESCENTA CARGOS NA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE QUE TRATA A LEI Nº 4.680, DE 22/02/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, instituído pela Lei nº 4.680, de 22 de fevereiro de 1990, fica acrescido dos seguintes cargos:

- I - Monitor de Curso Profissionalizante - Grupo IX do Anexo I - Plano B - Cargos Administrativos;
- II - Lubrificador - Grupo V do Anexo I - Plano A - Cargos Operacionais;
- III - Mecânico de Veículos Pesados - Grupo X do Anexo I - Plano A - Cargos Operacionais.

§ 1º - O preenchimento dos cargos ora criados será feito através de Concurso Público de conformidade com a lei em vigor.

§ 2º - As descrições de cargos, bem como os requisitos para seu preenchimento, serão firmados pelo Setor de Administração de Salários do Centro de Recursos Humanos.

ART. 2º - O Anexo II da Lei nº 4.680, de 22 de fevereiro de 1990 - Cargos Operacionais - fica acrescido do Grupo X, com as seguintes faixas salariais:

GRUPO	INICIAL	A	B	C	D	E
X	314,84	322,72	330,78	339,06	347,52	356,22



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.960 - fls. 2 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1253, de 3/2/95.  
smg/rms.